



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

|              |  |         |   |
|--------------|--|---------|---|
| PROCESSO CEE | 315/2010 – Reautuado em 21/12/15   |         |   |
| INTERESSADO  | Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”                                      |         |   |
| ASSUNTO      | Reformulação do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil e oferecimento da primeira turma |         |   |
| RELATOR      | Cons. João Cardoso Palma Filho   |         |   |
| PARECER CEE  | Nº 58/2016   | CES “D” | Aprovado em 17/02/2016<br>Comunicado ao Pleno em 24/02/2016 |

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” e o Coordenador do Curso de Pós-Graduação encaminham pelo Ofício nº 275/2015, reformulação do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, nos termos da Deliberação CEE nº 108/2011 – fls. 127.

O Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil foi aprovado pelo Parecer CEE nº 548/2010 e oferecerá a sua primeira turma no ano de 2016.

O Processo foi baixado em diligência pelo Ofício AT nº 06/16, para que a Instituição informasse quais os responsáveis pelos Módulos e sua carga horária. A Instituição atendeu a diligência conforme expediente de fls. 155 a 173.

##### 1.2 APRECIÇÃO

Os cursos de especialização são regidos pela Deliberação CEE nº 108/2011.

O Projeto do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil manteve os mesmos objetivos, justificativa, carga horária (360 horas), exigências para matrícula, avaliação, o número de vagas (mínimo de 25 alunos e máximo de 60 alunos), de acordo com o aprovado pelo Parecer CEE nº 548/2010.

Pela análise dos documentos enviados, conclui-se que se trata de substituição de docentes.

A Estrutura do Curso está dividida em 13 Módulos, totalizando 360 horas, como pode ser observado no quadro abaixo:

| Módulos                          | CH | Docente  | Titulação   |
|----------------------------------|----|--|---|
| I – Parte Geral do Direito Civil | 24 | Rosiane Sasso Rissi                                      | <b>Mestre</b> em Direito – Univ. Ribeirão Preto   |
| II – Teoria das Obrigações       | 16 | Patrícia Helena de Ávila Jacyntho                        | <b>Mestre</b> em Direito – Universidade de Franca |
| III – Dos Contratos em Geral     | 24 | Patrícia Helena de Ávila Jacyntho<br>Alexandre Gir Gomes | <b>Mestre</b> em Direito - UNESP                  |
| IV – Família e Sucessões         | 24 | Rosiane Sasso Rissi                                      |   |
| V – Direito das Coisas           | 16 | Patrícia Helena de Ávila Jacyntho                        |   |
| VI – Direito de Empresa          | 16 | Patrícia Helena de Ávila Jacyntho                        |   |
| VII – Responsabilidade Civil     | 16 | Gustavo Henrique Schneider Nunes                         | <b>Mestre</b> em Direito –                        |

|  |            |   |  |
|--|------------|---|--|
|  |            |   | Centro Univ. Eurípedes de Marília  |
| <b>VIII – Teoria Geral do Processo</b>   | 40         | Gustavo Henrique Schneider Nunes<br>Alexandre Gir Gomes<br>Diego Diniz Ribeiro                          | <b>Mestre</b> em Direito –<br><b>PUC/SP</b>  |
| <b>IX – Processo de Conhecimento</b>   | 56         | Gustavo Henrique Schneider Nunes<br>Diego Diniz Ribeiro<br>José Rubens Hernandes<br><br>Camilo Zufelato | <b>Mestre</b> em Direito<br>Processual Civil –<br>PUC/Campinas<br><b>Doutor</b> em Direito<br>Processual Civil Coletivo -<br>USP |
| <b>X – Recursos</b>  | 32         | Gustavo Henrique Schneider Nunes<br>José Rubens Hernandes<br>Alexandre Gir Gomes                        |  |
| <b>XI – Fase de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial</b> | 32         | Diego Diniz Ribeiro<br><br>Benedito Cerezzo Pereira Filho   | <b>Doutor</b> em Direito –<br>Universidade Federal do<br>Paraná  |
| <b>XII – Tutela Provisória e Procedimentos Especiais</b>                       | 48         | Gustavo Henrique Schneider Nunes<br>Benedito Cerezzo Pereira Filho<br>Diego Diniz Ribeiro               |  |
| <b>XIII – Metodologia da Pesquisa Jurídica</b>                                 | 16         | Rosiane Sasso Rissi   |  |
| <b>Total do Curso</b>  | <b>360</b> |   |  |

O corpo docente é constituído de 08 professores, dos quais 02 são portadores do título de Doutor e 06 de Mestre, atendendo ao disposto no § 2º, art. 8º da Deliberação CEE nº 108/2011.

O Coordenador continua sendo o Prof. Gustavo Henrique Schneider Nunes, Mestre em Direito pelo Centro Universitário Eurípedes, de Marília.

O cronograma do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, com início em março de 2016 e término previsto para dezembro de 2017, consta de fls. 156 a 160.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, a reformulação do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”.

**2.2** Toma-se conhecimento da primeira turma para o ano de 2016.

**2.3** A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2016.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**  
Relator

### **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Junior, João Cardoso Palma Filho, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Helena Guimarães de Castro, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2016.

**a) Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer**  
Presidente

### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 24 de fevereiro de 2016.

**Cons. Francisco José Carbonari**  
Presidente